

Prefeitura Municipal de Brejetuba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019/PMB

A participação nesta licitação é restrita aos MEI's", às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, salvo redação do art. 49 II da Lei 123/06.

As empresas e/ou pessoas que receberem cópia deste edital modalidade pregão presencial deverão preencher esta folha de recibo e enviar devidamente assinada ao pregoeiro do município, através do e-mail licitabrejetuba@hotmail.com

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejetuba, a cópia do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019/PMB.

Abertura prevista para **13:00 horas do dia 15/03/2019.**

Brejetuba-ES, ____/____/____

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

CNPJ

TELEFONE/E-MAIL

NOME

ENDEREÇO COMPLETO

Prefeitura Municipal de Brejetuba

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019/PMB

A Prefeitura Municipal de Brejetuba – ES, situada na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, por intermédio de seu Pregoeiro, de acordo com a Lei N.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de dois Micro tratores Monocilíndricos a gasolina com implementos (carroça, arado, lâmina frontal e sulcador).

1.1.1 - Estes equipamentos serão destinados às necessidades deste Município em atividades ligadas ao ramo da Agricultura.

1.2 - Conforme planilha abaixo, o valor proposto pelo objeto, não poderá ser superior a R\$...

LOTE ÚNICO

Item	Quant	Unid.	Descrição (Trator e implementos novos e com garantia de fábrica)	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	02	Unid.	Micro trator Monocilíndrico a Gasolina; Motor de potência entre 6,5 e 7HP; quatro Tempos; Refrigerado a Ar; Tipo Tobata.	R\$2.990,00	R\$5.980,00
02	01	Unid.	Carroça para Micro trator Moto cultivador a Gasolina com potência entre 6,5 e 7HP; Sistema: Direção Mecânica; Material carroceria: compensado naval ou aço; Dimensões: Comprimento mínimo de: 1,30m; Largura mínima: 0,90m; Altura mínima: 0,30m; Capacidade de carga mínima: 250 kg.	R\$2.874,33	R\$2.874,33
03	01	Unid.	Arado compatível para Moto cultivador a Gasolina entre 6,0 a 7CV; Material: Fabricado em ferro; Regulagem: quatro profundidades.	R\$574,96	R\$574,96
04	01	Unid.	Lâmina Frontal compatível para Micro trator moto cultivador a Gasolina entre 6,5 a 7CV; Material: Fabricado em ferro; Largura mínima: 0,93m; Altura mínima: 0,46m; Acoplamento: engate dianteiro do moto cultivador.	R\$1.036,00	R\$1.036,00
05	01	Unid.	Sulcador compatível para Moto cultivador a Gasolina entre 6,5 a 7CV; Material: Fabricado em ferro; com Regulagem.	R\$200,79	R\$200,79
Valor Global do lote					R\$10.666,08

Prefeitura Municipal de Brejetuba

1.3 - Esses valores têm como base, orçamentos realizados pela Secretaria responsável pelo pedido.

2 – REFERÊNCIA

2.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

2.2 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

2.3 – Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1- As despesas relativas a esta aquisição, mediante a emissão da Nota de Empenho, correrão por conta de recurso para o exercício de 2019, conforme dotação orçamentária, abaixo transcrita:

3.1.1 - **Fonte de Recurso:** Aquisição e Instalação de Equipamentos, Convênio Federal nº 872919/18, Contrato nº1059167-99 celebrado entre a Prefeitura de Brejetuba/ES e a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Processo Admin. N°	Ativ.
03.06	449052	1015	411	Secretaria Municipal de Agricultura	494/2019	2019

4 – DATA, LOCAL E HORA PARA RETIRADA DO EDITAL E ENTREGA DOS ENVELOPES.

4.1 - **O Edital** e seus **anexos** poderá ser **lido ou retirado** no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 08:00 às 11:00 e das 12:00 as 16:00 horas.

4.2 - **Até às 12:45 horas do dia 15 de março de 2019**, deverão os envelopes contento a PROPOSTA e os documentos para HABILITAÇÃO, referentes a este Pregão, ser entregues e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Brejetuba, sito na Avenida Ângelo Uliana, S/n°, Bairro Uliana, Brejetuba – ES.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO II**), respondendo o mesmo pela representada.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

5.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no preâmbulo deste edital, a partir das **12:00 horas do dia determinado**.

5.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.4 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente deverá entregar ao Pregoeiro **cópia autenticada de qualquer documento de identidade** emitido por órgão público (autenticado por cartório ou pela CPL), juntamente com o documento constante do **ANEXO II**, sendo o caso, que o autorize a participar do Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmarem declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

5.5 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas), conforme o caso, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

5.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.7 - Os licitantes **deverão** apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**).

5.8– Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL ou Pregoeiro.

5.9 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.10 – Deverá ainda ser apresentada junto ao credenciamento (se for o caso), declaração (em papel timbrado da empresa) se, Micro Empresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), quanto ao interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006, para efeitos de licitação, quando e no que couber (**modelo anexo IV**), juntamente com certidão simplificada da junta comercial atualizada (a partir de janeiro de 2019) ou cadastro no SIMPLES ou outra de forma equivalente.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

5.10.1 - salienta-se que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006 e suas alterações, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.

6 – ABERTURAS DOS ENVELOPES

6.1 – **Às 13:00 horas do dia 15/03/2019**, será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de licitações cujo endereço foi declinado no preâmbulo deste edital, sendo que nessa oportunidade já estará de posse dos envelopes protocolados conforme determinado no item 4.2.

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO E OBRIGAÇÕES

7.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.2 – Poderão participar deste Pregão somente empresas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

7.3 - Da Participação das Micro e Pequenas Empresas (LC 123/2006).

7.3.1 - Poderão participar do certame as micros e pequenas empresas, conforme estabelecido pela Lei complementar 123/2006 e alterações e condições abaixo:

I- Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

II- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

III- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

IV - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

VI - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

VII - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

VIII - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

IX - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, depois do que, não poderá mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006;

7.4 – Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7.5 – Os Micro tratores e implementos deverão ser entregue pela contratada no Município de Brejetuba/ES, sem ônus para esta Administração.

8 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

8.1 – Os licitantes deverão entregar no prazo determinado neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação.

8.2 – O Envelope Nº 01 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9 deste Edital, e o Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10 deste Edital.

8.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, ou Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

8.4 - Os envelopes PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues em envelopes distintos, contendo em suas partes externa e frontal, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL N.º **08/2019/PMB**
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
“PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA”
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE E CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO COM CEP, E-MAIL E TELEFONE PARA CONTATO.
“PROPOSTA”

ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL N.º **08/2019/PMB**
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
“PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA”
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
“DOCUMENTAÇÃO”

9 – ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

9.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **Anexo I**, constando as características do objeto.
- b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;
- c) Marca dos produtos ofertados, preço unitário e total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$x,xx), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, tributos, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, bem como todos os outros custos relacionados ao fornecimento do produto ou serviço, os quais não acrescentarão ônus para o Município de Brejetuba.

9.2 – O preço total deverá ser cotado em algarismo e por extenso apenas quanto ao valor global (conforme especificações e modelo de proposta – **ANEXO I**).

9.3 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

9.4 – Poderão ser aceitas propostas que contenham erro aritmético, desde que possível a verificação do exato valor proposto.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

9.5 - A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

9.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

9.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Anexos I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10 – Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO

10.1 - Os licitantes deverão apresentar no Envelope Nº02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo listados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) atualizado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- d) Prova de regularidade (certidão) com o **FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do Domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br/certidao).
- h) **Declaração** (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (**modelo anexo V**);
- i) **Declaração** (em papel timbrado da empresa) elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (**modelo anexo VI**).
- j) **Certidão Negativa de Falência** e Concordata, em nome da licitante, emitida com validade na data da abertura da licitação.

10.2 – A empresa contratada deverá, durante a vigência do contrato, manter todas as exigências legais quanto à manutenção das condições de habilitação conforme documentação listada acima.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

11 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

11.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida novos proponentes.

11.2 – O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope Nº 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei Nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

11.4 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.7 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessária a fim de por ordem ao certame.

11.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

11.10 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.11 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências para a habilitação previstas neste edital.

11.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

11.13 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.14 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

12 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos e impugnações previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.2 – Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos e impugnações deverão ser apresentados no Protocolo Municipal em original, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

13 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação.

13.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14 – DO CONTRATO E RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO.

14.1 – O Município convocará o vencedor formalmente, (podendo ser por fax, cujo número deverá constar na parte externa do envelope de proposta), para assinatura do contrato, bem como, para retirar (em) a(s) respectiva(s) Ordem (ns) de serviço ou Fornecimento relativo ao presente pregão.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

14.2 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para este fim;

14.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o as penalidades legalmente estabelecidas (art. 87 da LEI 8.666\93).

15 - ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente a apresentação de documento(s) fiscal (is) hábil (eis), de forma eletrônica e ter ocorrido o recebimento dos equipamentos na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e após fiscalização do responsável da PMB.

15.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

15.3 - O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

15.5 - **IMPORTANTE** - Nas notas fiscais emitidas pelo credor deverão constar o número da licitação cujos materiais/serviços estão sendo entregues/prestados, o nome da Secretaria Requerente e o nº da autorização de fornecimento assinada pelo Prefeito Municipal (sob pena de devolução de nota fiscal). EXEMPLO: (nota esta referente ao pregão presencial nº08/2019/PMB, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, cuja autorização de fornecimento se dá pelo nº xxxxx/2019).

16 - PENALIDADES E SANÇÕES

16.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

a) Multa de mora, correspondente a 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, da entrega dos equipamentos. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, a multa será de 5 % (cinco por cento).

Prefeitura Municipal de Brejetuba

16.3 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, sendo assegurada defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a PMB pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com PMB enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

16.4 – As multas previstas nos itens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

16.5 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a PMB serão declarados em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.6 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PMB será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.7 – Antes de paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à Contratada.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 – O Município reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

17.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios de publicidade, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

17.7 – os casos omissos serão decididos à luz da legislação pertinente à sua modalidade.

17.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3733-1224, em dias úteis no horário de 08 às 11:00 e das 12 às 16:00 horas.

17.9 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

17.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

17.10.1 – **Anexo I** - Especificação do objeto, Modelo de Proposta e demais condições;

17.10.2 – **Anexo II** - Modelo de Credenciamento;

17.10.3 – **Anexo III** - Modelo de Declaração exigências habilitatórias;

17.10.4 – **Anexo IV** - Declaração Enquadramento ME ou EPP (se for o caso);

17.10.5 – **Anexo V** - Declaração disp. no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal

17.10.6 – **Anexo VI** - Declaração de Fato Superveniente;

17.10.7 – **Anexo VII** - Minuta do contrato.

Brejetuba/ES, 25 de fevereiro de 2019.

Brejetuba - ES - Brasil

Siolk Zambom
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019/PMB

LOTE ÚNICO

Item	Quant	Unid.	Descrição (Trator e implementos novos e com garantia de fábrica)	Marca	Valor Total R\$	Valor Total R\$
01	02	Unid.	Micro trator Monocilíndrico a Gasolina; Motor de potência entre 6,5 e 7HP; quatro Tempos; Refrigerado a Ar; Tipo Tobata.			
02	01	Unid.	Carroça para Micro trator Moto cultivador a Gasolina com potência entre 6,5 e 7HP; Sistema: Direção Mecânica; Material carroceria: compensado naval ou aço; Dimensões: Comprimento mínimo de: 1,30m; Largura mínima: 0,90m; Altura mínima: 0,30m; Capacidade de carga mínima: 250 kg.			
03	01	Unid.	Arado compatível para Moto cultivador a Gasolina entre 6,0 a 7CV; Material: Fabricado em ferro; Regulagem: quatro profundidades.			
04	01	Unid.	Lâmina Frontal compatível para Micro trator moto cultivador a Gasolina entre 6,5 a 7CV; Material: Fabricado em ferro; Largura mínima: 0,93m; Altura mínima: 0,46m; Acoplamento: engate dianteiro do moto cultivador.			
05	01	Unid.	Sulcador compatível para Moto cultivador a Gasolina entre 6,5 a 7CV; Material: Fabricado em ferro; com Regulagem.			

- **Valor** global da Proposta (lote) R\$... ..(por extenso.)
- **Validade** da Proposta: mínimo 60 dias
- **Prazo de entrega:** em até 45 dias, após ordem de compra.

Data e assinatura do Representante legal da Empresa.

Favor informar dados bancários para fins de depósito em conta, caso a licitante venha a vencer o certame.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro do Município de Brejetuba/ES

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Nº 08/2019/PMB**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o (a) S. (ª) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, oferecer ou renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2019

(Representante Legal)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Pregoeiro Oficial do Município de Brejetuba/ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão N° 08/2019/PMB**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

_____, _____ de _____ de 2019

Brejetuba - ES - Brasil

(Representante Legal)

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019/PMB

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EPP

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa.....
..... inscrita no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal,o(aSr(a.).....
..... inscrito(a) no CPF sob nº.....
DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão em epígrafe, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019

Brejetuba - ES - Brasil

(Representante Legal)

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019/PMB

Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2019

(Representante Legal)

Brejetuba - ES - Brasil

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL 08/2019/PMB

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, junto a Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019

Brejetuba - ES - Brasil

(Representante Legal)

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N.º xx/2019
PREGÃO N.º 08/2019/PMB

Pelo presente instrumento de CONTRATO e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/n.º, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-000, neste ato representado pelo prefeito JOÃO DO CARMO DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade n.º 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como CONTRATADA a, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na,, - -/....., CEP:....., neste ato representada pelo Senhor,, brasileiro, inscrito no CPF\MF sob o n.º, portador da Carteira de Identidade n.º/....., considerando o que consta dos autos dos Processos n.º, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este CONTRATO, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este CONTRATO tem por objeto a contratação da empresa para fornecimento de **dois Micro tratores Monocilíndricos a gasolina com implementos** (carroça, arado, lâmina frontal e sulcador), de acordo com o pedido da Secretaria de Agricultura, pertencente a esta municipalidade.

1.2 - descrição:

Item	Quant	Unid.	Descrição (Trator e implementos novos e com garantia de fábrica)	Marca	Valor Total R\$	Valor Total R\$
01	02	Unid.	Micro trator Monocilíndrico a Gasolina; Motor de potência entre 6,5 e 7HP; quatro Tempos; Refrigerado a Ar; Tipo Tobata.			
02	01	Unid.	Carroça para Micro trator Moto cultivador a Gasolina com potência entre 6,5 e 7HP; Sistema: Direção Mecânica; Material carroceria: compensado naval ou aço; Dimensões: Comprimento mínimo de: 1,30m; Largura mínima: 0,90m; Altura mínima: 0,30m; Capacidade de carga mínima: 250 kg.			
03	01	Unid.	Arado compatível para Moto cultivador a Gasolina entre 6,0 a 7CV; Material: Fabricado em ferro; Regulagem: quatro profundidades.			
			Lâmina Frontal compatível para			

Prefeitura Municipal de Brejetuba

04	01	Unid.	Micro trator moto cultivador a Gasolina entre 6,5 a 7CV; Material: Fabricado em ferro; Largura mínima: 0,93m; Altura mínima: 0,46m; Acoplamento: engate dianteiro do moto cultivador.			
05	01	Unid.	Sulcador compatível para Moto cultivador a Gasolina entre 6,5 a 7CV; Material: Fabricado em ferro; com Regulagem.			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor global a ser pago do CONTRATO é de R\$ mediante as notas atestadas pela Secretaria de pertencente a esta Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irreajustáveis pelo período de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de duração do presente CONTRATO terá início em ... de de, encerrando-se em xx de xxxxxxxx de 2019 tendo início a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas relativas a esta aquisição, mediante a emissão da Nota de Empenho, correrão por conta de recurso para o exercício de 2019, conforme dotação orçamentária, abaixo transcrita:

5.1.1 - Fonte de Recurso: Aquisição e Instalação de Equipamentos, Convênio Federal nº 872919/18, Contrato nº1059167-99 celebrado entre a Prefeitura de Brejetuba/ES e a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Ficha	Origem	Processo Admin. N°	Ativ.
03.06	449052	1015	411	Secretaria Municipal de Agricultura	494/2019	2019

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

a) Realizar a entrega de acordo com a solicitação da secretaria;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

b) Garantir a qualidade dos equipamentos, etc

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Os pagamentos serão efetuados posteriores a apresentação das Notas Fiscais assinadas pela Secretaria de, pertencente a esta Municipalidade, juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- a) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública **Estadual**;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à **Previdência Social**;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais** junto à Receita Federal;

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 – A prestação de serviços ou fornecimento, objeto deste CONTRATO será atestada pela CONTRATANTE, através da Secretaria de pertencente a esta Municipalidade.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - as sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Prefeitura Municipal de Brejetuba

11.1 – O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - a lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento de, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - o desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;

X - a supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Prefeitura Municipal de Brejetuba

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, ____ de ____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

JOÃO DE CARMO DIAS
CONTRATANTE



Nome da empresa

NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATADA

Brejetuba - ES - Brasil